




**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº 64590.006180/2023-18, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, licitatório do tipo **Pregão Eletrônico nº 13/2023, UASG 160139, Hospital de Guarnição de João Pessoa**, visando atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme especificações e quantidades, constituído de 84 (**oitenta e quatro**) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. DIEx nº 1018-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E, de 15 de setembro de 2023 ..... FL nº 2;
2. Estudo Técnico Preliminar.. ..... FL nº 3;
3. Justificativa do Ordenador de Despesas..... FL nº 8
4. Manifestação de Interesse ..... FL nº 9;
5. Resumo da manifestação de interesse ..... FL nº 32;
6. Ata de Registro de Preços nº 83/2023..... FL nº 34;
7. Ata de Registro de Preços nº 84/2023 ..... FL nº 44;
8. Ata de Registro de Preços nº 85/2023 ..... FL nº 50;
9. Ata de Registro de Preços nº 86/2023 ..... FL nº 57;
10. Ata de Registro de Preços nº 87/2023..... FL nº 63;
11. Ata de Registro de Preços nº 88/2023 ..... FL nº 68;
12. Ata de Registro de Preços nº 89/2023 ..... FL nº 74;
13. Ata de Registro de Preços nº 90/2023..... FL nº 79;

Quartel-General em João Pessoa, PB, 19 de Setembro de 2023.

  
Aux da SALC /Cmdo 1º Gpt-E

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx Nº 1018-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.018557/2023-24

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Do Cmt Cia C/1º Gpt E

Ao Sr Ch SALC

**Assunto:** IRP 16/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

**Referência:** DIEx Simplificado nº 921-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 11 SET 23

1. Em atenção ao documento de referência, remeto a documentação solicitada. Informo que a documentação física foi entregue a SALC no dia 15/09/2023 e os arquivos digitais solicitados foram salvos na pasta descrita no documento de referência.
2. Por fim, para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o núcleo de aquisições da Cia Cmdo/ 1º Gpt Eng, através do número (83) 2106-1504 ou RITEx 872-1554 e falar com S Ten Brandão ou S Ten M Penedo.

  
Cmt Cia C/1º Gpt E

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº 16/2023 - HGuJP

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 64590.006180/2023-18

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1) Possuímos um consultório odontológico para iniciar os atendimentos na própria Cia C, que já possui em seu efetivo um Oficial Dentista, aos militares e servidores civis da Companhia de Comando e Comando do 1º Grupamento de Engenharia, o qual dispõe de várias especialidades odontológicas para atender a todos os integrantes, e contribuindo também para a avaliação odontológica durante o período de Circunscrição do Serviço Militar na OM. De mesmo modo o consultório médico também contribui com as avaliações necessárias para esse período. Ainda para compor essa fração, faz parte da Seção de Saúde mais 2 (duas) Sargentos do quadro de enfermagem, e 2 soldados para atender da melhor maneira as missões e demais demandas como apoio a formaturas desse Grande Comando, como também apoio no período de formação dos Soldados do Efetivo Variável, nas instruções, nos campos de formação, e todo o ano de formação básica e de qualificação.

2.2) Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, 17 de julho de 2002, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,

*Handwritten signature*



- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Adjunta da Seção de Saúde da Cia Cmdo/1ºGpt E	[REDACTED]

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição será por licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preço.
- 4.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e de sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.3. A contratada deverá cumprir as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; possuir registro do produto na ANVISA; apresentação formalizada do responsável técnico; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes, bem como atenda às demais legislações pertinentes.
- 4.4. Os produtos fornecidos deverão ter data de expiração de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do recebimento dos referidos materiais no almoxarifado do 1º Grupamento de Engenharia, sendo tal informação descrita na nota fiscal.
- 4.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no contrato e na proposta apresentada pelo licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade, lote, data de fabricação e bulas. Constatando que o objeto recebido não atenda às especificações estipuladas no Edital ou, ainda, que não atenda à

*Handwritten signature*



finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atender às necessidades do consultório médico da seção de saúde da Cia Cmdo do Cmdo 1º Gpt E no que diz respeito aos materiais odontológicos utilizados para suprir à demanda dos militares e servidores civis desta instituição.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as necessidades de substituição e reabastecimento de materiais, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem valor estimado de R\$ 19.995,11 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de **materiais que possuem natureza divisível** e características **comum**, **opta-se pelo critério do parcelamento da solução** de acordo com os parágrafos I e II, do Art. 3, do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

#### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

*Monteiro*



- 11.1. A aquisição encontra-se em alinhamento ao Plano de Gestão do HGuJP e cumprindo os Objetivos Estratégicos deste nosocômio:
- 11.1.1. Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário;
  - 11.1.2. Aprimorar o sistema de Gestão organizacional, ambiental e de riscos;
  - 11.1.3. Aprimorar a capacitação de profissionais de saúde;
  - 11.1.4. Ampliar a interação com a sociedade local e regional, promovendo a proteção e a projeção da imagem do HGuJP e da força terrestre;
  - 11.1.5. Ampliar a efetividade da gestão orçamentária e financeira;
  - 11.1.6. Aprimorar a gestão de pessoal por competências e valorizar os recursos humanos;
  - 11.1.7. Aperfeiçoar o sistema de gestão de informação;
  - 11.1.8. Desenvolver, otimizar e ampliar as ações de estrutura física e renovação do parque tecnológico para apoio à família militar;
  - 11.1.9. Aumentar a produtividade interna e resolubilidade.
- 11.2. A aquisição também está alinhada ao planejamento do órgão superior, Diretoria de Saúde, descrita no Plano de Gestão da DSau nos itens:
- 11.2.1. Otimizar a Gestão e o atendimento da Saúde Assistencial;
  - 11.2.2. Modernizar a Gestão e humanizar o atendimento de Saúde;
  - 11.2.3. Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira.
- 11.3. O planejamento da referida aquisição consta no Plano de Contratações Anual 2023 deste nosocômio.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Atender de forma integral aos integrantes da Cia Cmdo maior eficiência e uma maior agilidade;
- 12.2. Na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*Handwritten signature*



#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

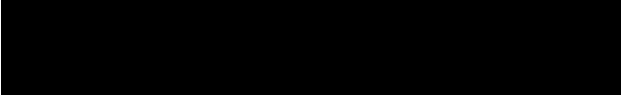
##### 15.1 Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da aquisição descrita neste Estudo Técnico Preliminar por atender o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

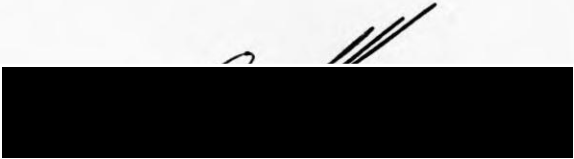
#### 16. RESPONSÁVEIS

##### 16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2023.

  
Adjunta da Seção de Saúde da Cia Cmdo/1ºGpt E

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

  
Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023 DA UASG 160139- HGUJP  
NUP: 64590.006180/2023-18

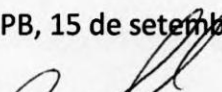

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente da Seção de Saúde da Cia Cmdo/1º Gpt E que irá realizar atendimentos odontológicos aos militares deste Grande Comando, visando a melhoria nosológica dos militares.

Conforme especificado no item 3. Demonstrativo das necessidades constante na Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº16/2023 da UASG 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2023.

  
  
Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA IRP nº 16/2023  
UASG 160139– HGwJP  
NUP: 64590.006180/2023-18

**1. Termo de abertura**

O 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico gerenciado pelo Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160139), manifesta a intenção na participação da IRP e a concordância com o Termo de Referência confeccionado pelo órgão gerenciador, seus valores e objeto a ser licitado, e declara o atendimento de todos os itens descritos no Art. 8º do decreto nº 11.462/2023.

**2. Local de entrega**

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.



*Assinatura manuscrita*

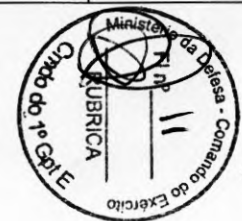
### 3. Demonstrativo das necessidades

Item	CATMAT /CATSER	Especificação	Unid	Qtd TT	Qtd Min p/ NE	Qtd Máx p/ NE	Valor estimado Unit R\$	Valor Total
1	391137	Adesivo ortodôntico para colagem de bráquetes, fotopolimerizável, indicado para colagem de bráquetes metálicos e cerâmicos a estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de resina de 4g cada (sílica, BIS-GMA, dimetilbenzocaina, hexa-flúor-fosfato) e um frasco de primer de 6 ml (TEDMA, BIS-GMA, silano). PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	734,61	0
2	417698	Aplicador/Extrator de amarrilho elástico em aço inoxidável para aplicação e remoção de ligaduras elásticas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	24,93	0
3	433343	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,62	0
4	433342	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,44	0
5	433344	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA:	Unidade	0	0	0	9,52	0



*Handwritten signature*

		MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.						
6	433345	Arco pré-contornado de <b>aço</b> ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: <b>0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025</b> . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	9,21	0
7	433352	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo inferior, nos tamanhos: <b>0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020"</b> . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	10,07	0
8	433351	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo superior, nos tamanhos: <b>0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020"</b> . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	10,54	0
9	440162	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, <b>tamanho: 22X12X1,5 cm</b> , com 0,05mm de espessura. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	15	22	46,36	1390,80
10	430763	Botão ortodôntico lingual para <b>colagem</b> em aço 3,5mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR	Unidade	0	0	0	9,41	0



*Handwritten signature*

		QUALIDADE.						
11	422781	Caixa para aparelho ortodôntico móvel, confeccionada em resina termoplástica, com alça para transporte, cores sortidas, com aroma de tutti-frutti. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	36,06	0
12	417033	Cera transparente de proteção ortodôntica em bastões. Apresentação: Embalagem com 10 estojos contendo 5 bastões cada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	16,02	0
13	431402	Conjunto bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", monobloco, 9º canino, convencional. Apresentação: embalagem com 200 unidades (10 casos) PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	283,66	0
14	419183	Cuba de borracha flexível para manipulação de gesso e alginato com capacidade de cerca de 350ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	16,37	0
15	289001	Destacador para tampa do tubo conversível, material: aço inoxidável, permite uso de lâminas de bisturi, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	44,01	0
16	431944	Elástico tipo bengalinha em poliuretano, isento de metais pesados. Apresentação: pacote com 1000 unidades. Cor: A definir (Preto, Vermelho, Cinza, Rosa, Amarelo,	Unidade	0	0	0	6,97	0



*Handwritten signature*

		Branco, Azul, Verde). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.						
17	431943	Elástico Corrente <b>Longo</b> em poliuretano, isento de metais pesados. <b>Cores: A definir</b> (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	24,28	0
18	431942	Elástico Corrente <b>Médio</b> em poliuretano, isento de metais pesados. <b>Cores: A definir</b> (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	24,59	0
19	431941	Elástico Corrente <b>Curto</b> em poliuretano, isento de metais pesados. <b>Cores: A definir</b> (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	24,78	0
20	431947	Elástico intraoral em látex 3/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,63	0
21	431946	Elástico intraoral em látex 3/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	8,49	0



*Wombroni*

22	431956	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,15	0
23	431955	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,59	0
24	431959	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	11,56	0
25	431958	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	11,46	0
26	431962	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	9,32	0
27	431961	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,96	0
28	422485	Estojo acrílico porta elástico bengalinha com	Unidade	0	0	0	92,26	0



*Handwritten signature*

		tampa. Capacidade: 16 espaços para condicionamento de cerca de 80 bengalinhas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.						
29	422482	Estojo acrílico porta elástico corrente com tampa. Capacidade: 12 rolos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	93,96	0
30	440039	Estojo acrílico porta fio ortodôntico com tampa. Capacidade: 22 dezenas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	129,20	0
31	432296	Fio ortodôntico de TMA TImo 0.017"x0,025", (0,43x0,63mm) em vareta. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	48,45	0
32	228722	Fio vareta de aço CrNi Twist Flex redondo 3 fios, nos tamanhos: $\phi 0,38\text{mm}$ (.015"); $\phi 0,45\text{mm}$ (.018"); $\phi 0,50\text{mm}$ (.020"). Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	12,06	0
33	431768	Gancho ortodôntico ponta bola universal para aro 0,22" em aço inoxidável. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	14,18	0
34	428417	Gesso pedra especial tipo IV de granulidade extremamente fina, que apresenta com	Unidade	0	0	0	29,86	0



*Handwritten signature*

		<p>maior dureza / baixa expansão, e excelente estabilidade, tempo de vazar maior, rápida acomodação e reforçamento em resina, resiste a lascas e possíveis quebras. Menor proporção de água 20ml/100g, conferindo extrema dureza. Possui característica antibacteriana (eliminando 99,9% de todos germes/bacterias). Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Função de Scanner - usados no CAD/CAM sem necessidade de uso de spray. Tempo de mistura 30-60 segundos manualmente, e 20-30 seg espatulador a vácuo. Tempo de trabalho 6 min, tempo de acomodação (presa) - 10 min, tempo de remoção do modelo - 30 min, expansão de presa 0,08%, resistência à compressão (umido = 1 hora - 8.550 psi e seco = 1 dia - 14.490 psi). Cores: Marfim, Marrom dourado, Ocre, Rosa, Verde e Branco. Apresentação: Embalagem de 1,5Kg PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEROSTONE DA VIGODENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>						
35	417247	<p>Ionômero de vidro para cimentação de bandas ortodônticas, com baixa solubilidade, partículas menores, radiopaco, cariostático, bactericida, liberação de íons flúor. Apresentação: Kit com 1 frasco de pó 15g, líquido 6ml e colher dosadora. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KETAC CEM EASY MIX - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	Unidade	0	0	0	627,24	0
36	427339	<p>Miniparafuso ortodôntico Extrarradicular de Aço para ancoragem. Comprimentos: 5mm; 7mm; 10mm; 12mm; 14mm. Transmucosa:</p>	Unidade	0	0	0	54,98	0



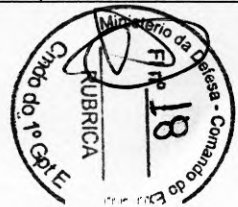
*Handwritten signature*

		4mm; Diâmetro: 2mm. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.						
37	427339	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta <b>8mm X 2mm</b> . Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	56,08	0
38	455558	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta <b>10mm X 2mm</b> . Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	56,60	0
39	431840	Mola ortodôntica fechada CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	25,28	0
40	438687	Óxido de Alumínio. Pó indicado para jateamento de micro retenções em superfícies dentárias ou peças cimentadas; limpeza de bráquetes; remoção de cimentos e oxidações; limpeza de fundidos; desgorduramentos; ajuste oclusal; assentamento de coroa. <b>Tamanho partícula: 50 microns ou 90 microns</b> . PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIO-ART, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	61,99	0
41	419560	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	7,95	0



*M. B. B.*

42	417698	Pinça ortodôntica ( <b>tipo plic</b> ) para aplicação de elásticos, molas, arcos e acessórios com ponta rebaixada em aço inoxidável. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	24,18	0
43	427924	Pinça ortodôntica curta posicionadora de braquetes em aço inoxidável com lâmina milimetrada para posicionamento do braquete. Com ponta angulada e em menor comprimento. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	57,00	0
44	471137	Porta agulha mathieu para Ortodontia indicado para apreensão e torção de fios de amarrilhos. Material: aço inoxidável; tamanho: 14cm; com cabeça anatômica e pequena "cintura" para facilitar o movimento de giro e torção de fios; cabo com cremalheria; acabamento: escovado. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	109,75	0
45	471145	Porta agulha modelo mayo hegar, tipo: ponta reta,, comprimento 14 cm, com trava, material aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	62,69	0
46	437507	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	12,36	0



*ABR/2011*

47	444048	<p>Resina <b>fluida</b> de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinoso para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, <b>cor A1, A2 e A3</b>. Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fôssulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	Unidade	10	5	7	167,54	1675,40
48	407163	<p>Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores, construções de núcleos, espiantagens e restaurações indiretas. Todas as cores são radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência. Tempo de</p>	Unidade	20	10	15	276,99	5539,80



*Handwritten signature*

		<p>polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinação de sílica com tamanho de 20nm nãoaglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm nãoaglomeradas / não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>						
49	418415	<p>Tubo Simples Edgewise/Rickets 0.22"x0.26" com gancho reto para 1 M e 2 M para colagem. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.</p>	Unidade	0	0	0	25,00	0
50	432341	<p>Tubo Roth simples com gancho para colagem 022x028 para dentes superiores nas numerações: 16/17 e 26/27. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.</p>	Unidade	0	0	0	25,55	0



*Adm Bm*

51	284675	<p>Tubo Roth simples com gancho para colagem 022x028 para dentes inferiores nas numerações: 36/37 e 46/47. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.</p>	Unidade	0	0	0	28,43	0
52	297697	<p>Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	Unidade	2	1	1	226,90	453,80
53	269888	<p>Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 : Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em</p>	Unidade	2	1	1	198,96	397,92



*Handwritten signature*

		caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
54	407961	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	40	20	30	15,56	622,40
55	268178	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	10	15	20,18	403,60
56	406292	Sugador odontológico em PVC atóxico descartável com tubo transparente com fio de aço, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, possui ponteira em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente. Comprimento:: 10cm. Apresentação: Embalagem c/ 40 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	15	8	11	11,05	165,75
57	269891	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno, características	Unidade	25	12	18	17,06	426,50



*Handwritten signature*

		adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
58	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	17,99	0
59	485312	<b>Máscara cirúrgica descartável</b> , alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	15	8	11	17,61	264,15
60	428620	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de <b>30 g,m2</b> , tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	15	8	11	13,66	204,90
61	604955	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de <b>30 g,cm2</b> , componente: tiras para fixação, característica adicional: <b>manga longa, punho malha</b> , impermeável: uso único, adicional: com	Unidade	25	12	18	45,45	



*Handwritten signature*

		barreira bacteriana e viral. <b>Apresentação: pacote com 10 unidades.</b> PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
62	384214	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima, faixa medição temperatura: -50°C a +70°C, com sensor externo para visualização de temperaturas máxima e mínima, interna e externa, visor em cristal líquido, com função alarme, podendo seu utilizado na mesa ou ser fixado na parede, medição em °C, cor branco, comprimento do sensor: 1,8m, alimentação: pilha.	Unidade	0	0	0	107,94	0
63	473913	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Langembeck Mini. 2,0 cm</b> , dimensão pá: cerca de 5 X 20 mm, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	152,47	0
64	473929	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Langembeck 42 x 15 mm</b> , dimensão pá: cerca de 42 X 15 mm, comprimento total: cerca de 22 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	186,63	0
65	473924	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Langembeck 60 x 10 mm</b> , dimensão pá: cerca de 60 x 10 mm, comprimento total: cerca de 22 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	186,63	0
66	473924	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Langembeck 60 x 10 mm, para ramo</b> , dimensão pá: cerca de 60 x 10 mm, comprimento total: cerca de 22 cm, material:	Unidade	0	0	0	186,63	0



*Wombrail*

		aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
67	473935	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Langembeck 42 x 10 mm, ponta: reverso</b> , dimensão pá: cerca de 42 x 10 mm, comprimento total: cerca de 22 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	197,12	0
68	473934	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Langembeck 60 x 10 mm, ponta: reverso</b> , dimensão pá: cerca de 60 x 10 mm, comprimento total: cerca de 22 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	165,68	0
69	473966	Afastador Cirúrgico Manual modelo <b>Wieder</b> , ponta serrilhada, comprimento: <b>cerca de 18 cm</b> , material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	197,64	0
70	403609	Broca de gates nos tamanhos (n° 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. <b>Caixa autoclavável com 01 unidade.</b> PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	36,53	0
71	403921	Broca de largo nos tamanhos (n° 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. <b>Caixa autoclavável com 01 unidade.</b> PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	40,26	0
72	366532	<b>Compasso Castroviejo para Microcirurgia</b> , com	Unidade	0	0	0	252,62	0



*Handwritten signature*

		alcance medição de cerca de 30mm, aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
73	416062	Curativo em pasta de hidróxido de cálcio. Modelo: com paramonoclorofenol canforado (PMCC) e sem PMCC. Para uso endodôntico, caixa contendo 2 tubos com 2,7 gramas de pasta de hidróxido de cálcio sem pmcc / com pmcc e 2 tubo com 2,2 gramas de glicerina. Kit. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CALEN E CALEN PMCC – SS WHITE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	77,06	0
74	477583	Cureta Ossea de Bruns. Nr 0 em aço inoxidável 304, comprimento: cerca de 16 cm, ponta reta, autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	123,09	0
75	479766	Especulo Cirúrgico Nasal modelo Killian, Nr 2, com trava tipo rosca, material: aço inoxidável, autoclavavel PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	293,78	0
76	420611	Filme periapical infantil alta velocidade e-f. tamanho 0 (22 x 35 mm). Tipo kodak, processamento "e" em processamento manual, bordas não-cortantes. fácil remoção da película para processamento. caixa com 100 Unids. Cor: roxa. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa c/ 100 unidades	0	0	0	290,01	0
77	487423	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Cortante, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0.	Unidade	5	2	0	64,44	322,20



*Handwritten signature*

		PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
78	429911	Fita dental, material: resina e cera, formato: fino, sabor menta, comprimento: 100 m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: REACH - JOHNSON & JOHNSON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	2	3	5,85	29,25
79	307885	Frasco tipo pulverizador manual (borrifador) com gatilho spray e névoa fina, material plástico PVC resistente, cor azul, para condicionamento de líquidos, capacidade: 580ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SANREMO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3	1	2	15,93	47,79
80	483123	<b>Gancho Cirúrgico</b> modelo <b>Gilles</b> com ponta ativa em uma extremidade, ponta um gancho único, comprimento: <b>cerca de 16 cm</b> , material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	81,10	0
81	406250	Ionômero de vidro para forramento e e base de núcleo tripla presa, fotopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro, composto por pó (vidro de fluor alumínio silicato e canforoquinona) e líquido (copolímero do ácido polialcenoico, água, HEMA e fotoativador). Permite o condicionamento com ácido fosfórico. Tampa do vidro do pó do tipo flip-top. Radiopaco. Radiopaco; Kit contendo: Pó (9g cada frasco); •Líquidos: frasco de 5,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VITREBOND - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5	2	3	810,17	4050,85
82	468001	Pinça adson 12cm, serrilhada, indicado para	Unidade	0	0	0	49,89	0



*Handwritten signature*

		imobilização de tecidos a serem seccionados ou suturados, material aço inoxidável. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
83	413399	Alveolótomo ( <b>Pinça Goiva</b> ) articulada. Usado para aparar e recontornar o osso alveolar e remoção mais grosseira de tecido. Aço inoxidável. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	138,24	0
84	467804	Pinça <b>Kocher Angulada 90º</b> , tamanho: 20 cm, utilizada para hemostasia, material: aço inoxidável 304, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	59,22	0
85	467968	Pinça <b>Rowe Direita para Maxilar</b> , ponta curva lisa, com haste angulada, comprimento: cerca de 20cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	691,93	0
86	467967	Pinça <b>Rowe Esquerda para Maxilar</b> , ponta curva lisa, com haste angulada, comprimento: cerca de 20cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	0	0	0	691,93	0
87	321486	Separador Sagital Direito e Esquerdo (Par) 9mm, utilizado para separar cavidades, tamanho: 12 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	365,07	0



*Handwritten signature*

88	471636	Tesoura Corte Fio de Aço , ponta angulada, tamanho: 11 cm, haste reta, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	0	0	0	185,92	0
Valor total estimado da aquisição							R\$ 15.995,11	

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2023.



Adjunta da Seção de Saúde da Cia Cmdo/1ºGpt E



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2023.



  
Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

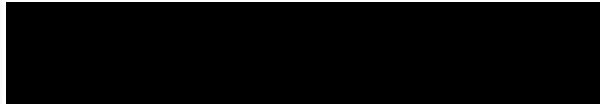


DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo n.º 64590.006180/2023-18, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de setembro de 2023.

  
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia





## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES		160139 - 00016/2023	
Situação da IRP		Lei		Modalidade de Licitação	
Confirmação		Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata		Compra Nacional	
05/10/2023		12 meses		Não	
				Critério de Julgamento	
				Menor Preço/Maior Desconto	
				Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
				Não	

### Objeto

Aquisição de bens de consumo para especialidade de Odontologia

### Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Aquisição de bens de consumo para gabinete odontológico da CIA CMDO/ 1 GPT E.

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Interessado

Nome			CPF		
FABIO GONZAGA DA SILVA			684.929.527-68		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	
83 96592407				sgtnet2005@yahoo.com.br	

### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

### UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada			UASG Interessada		
52121 - COMANDO DO EXERCITO			160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		
Logradouro		Número		Complemento	
AV. EPITACIO PESSOA N. 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS					
Bairro		Município/UF		CEP	
		João Pessoa/PB		58030002	

## Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
9	Material	440162-Bandeja	Unidade	46,3600	João Pessoa/PB 30	Aceita
47	Material	444048-Resina composta	Unidade	167,5400	João Pessoa/PB 10	Aceita
48	Material	407163-Resina composta	Unidade	276,9900	João Pessoa/PB 20	Aceita
52	Material	297697-Articaina	Tubete 1.8 ML	226,9000	João Pessoa/PB 2	Aceita
53	Material	269888-Mepivacaína Cloridrato	Tubete 1.8 ML	198,9600	João Pessoa/PB 2	Aceita
54	Material	407961-Algodão	Unidade	15,5600	João Pessoa/PB 40	Aceita
55	Material	268178-Babador	Unidade	20,1800	João Pessoa/PB 20	Aceita
56	Material	406292-Sugador	Unidade	11,0500	João Pessoa/PB 15	Aceita
57	Material	269891-Luva para procedimento não cirúrgico	Unidade	17,0600	João Pessoa/PB 25	Aceita

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
59	Material	<u>485312-Máscara Cirúrgica</u>	Unidade	17,6100	João Pessoa/PB 15	Aceita
60	Material	<u>428620-Touca hospitalar</u>	Unidade	13,6600	João Pessoa/PB 15	Aceita
61	Material	<u>604955-Avental Procedimento - Paramentação</u>	Unidade	45,4500	João Pessoa/PB 25	Aceita
77	Material	<u>487423-Fio de sutura agulhado</u>	Unidade	64,4400	João Pessoa/PB 5	Aceita
78	Material	<u>429911-Fita dental</u>	Unidade	5,8500	João Pessoa/PB 5	Aceita
79	Material	<u>307885-Borrifador</u>	Unidade	15,9300	João Pessoa/PB 3	Aceita
81	Material	<u>406250-Cimento de ionômero de vidro</u>	Unidade	810,1700	João Pessoa/PB 5	Aceita

16 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<u>manifestação de interesse.pdf</u>	19/09/2023
<u>estudo tecnico preliminar.pdf</u>	19/09/2023

Fechar





# Ata de Registro de Preços 1/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:48 (v 0.20)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64590.006180/2023-18

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 83/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , CNPJ 02.482.141/0001-13, ESTRADA DO GALEÃO, 1463 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21931-383 TEL: (21) 2462-5560, vendas@dentalbonsucesso.com.br, representante LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
3	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC CRNI REDONDO	20	7,62	152,40
4	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC CRNI REDONDO	20	7,44	148,80
5	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superiorretangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC CRNI RETANGULAR	20	9,47	189,40
6	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC CRNI RETANGULAR	20	9,16	183,20
7	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo inferior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE	ORTHOMETRIC NITI REDONDO	25	10,07	251,75



	REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE				
8	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo superior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ORTHOMETRIC  NITI  REDONDO	55	10,54	579,70
9	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, tamanho: 22X12X1,5 cm, com 0,05mm de espessura. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FLEXINOX  BANDEJA 22x12x01 cm	70	24,71	1.729,70
10	Botão ortodôntico lingual para colagem em aço 3,5mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC  BOTÃO O RETO	50	9,36	468,00
13	Conjunto bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", monobloco, 9ºcanino, convencional. Apresentação: embalagem com 200 unidades (10 casos) PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC/BRAQUETE METALICO ADVANCED SERIES ROTH 0,022" - 10 CASOS	10	283,61	2.836,10
14	Cuba de borracha flexível para manipulação de gesso e alginato com capacidade de cerca de 350ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	MAQUIRA  TIGELA DE BORRACHA	10	7,79	77,90
16	Elástico tipo bengalinha em poliuretano, isento de metais pesados. Apresentação: pacote com 1000 unidades. Cor: A definir (Preto, Vermelho, Cinza, Rosa, Amarelo, Branco, Azul, Verde). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ORTHOMETRIC  BENG ALA	5	6,92	34,60
17	Elástico Corrente Longo em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC  ELASTICO EM CORRENTE 1,5M	20	24,23	484,60
18	Elástico Corrente Médio em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ORTHOMETRIC  ELASTICO EM CORRENTE 1,5M	20	24,54	490,80
19	Elástico Corrente Curto em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde).	ORTHOMETRIC	20	24,73	494,60



	Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ELASTICO EM CORRENTE 1,5M			
20	Elástico intraoral em látex 3/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICO INTRAORAL 3/16 PESADO	10	7,58	75,80
21	Elástico intraoral em látex 3/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICO INTRAORAL 3/16 MEDIO	25	8,44	211,00
22	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICO INTRAORAL 1/8 PESADO	6	7,10	42,60
23	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ORTHOMETRIC ELASTICO INTRA 1/8 MÉDIO	6	6,72	40,32
24	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICA INTRA ORAL 5/16 PESADO	10	11,51	115,10
25	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICO INTRA ORAL 5/16 MÉDIO	10	11,41	114,10
26	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICO 1/2 PESADO	6	9,27	66,62
27	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC ELASTICO 1/2 MEDIO	6	7,91	47,46
28	Estojo acrílico porta elástico bengalinha com tampa. Capacidade: 16 espaços para condicionamento de cerca de 80 bengalinhas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTOGUARU P29 Porta bengala (elastic) com grade para 16 cores.	3	62,86	188,58



29	Estojo acrílico porta elástico corrente com tampa. Capacidade: 12 rolos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTOGUARU  Porta elástico corrente com tampa para 12 cores.	3	93,91	281,73
32	Fio vareta de aço CrNi Twist Flex redondo 3 fios, nos tamanhos: 0,38mm (.015"); 0,45mm (. 018"); 0,50mm (.020"). Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC  VARET A	10	12,01	120,10
33	Gancho ortodôntico ponta bola universal para aro 0,22'' em aço inoxidável. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC  GANC HO PONTA BOLA	30	12,60	378,00
46	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC  POSICI ONADOR DE ELASTICO PLÁSTICO	20	9,74	194,80
48	Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restauracoes anteriores e posteriores, construcoes de nucleos, esplintagens e restauracoes indiretas. Todas as cores sao radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência. Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinacao de silica com tamanho de 20nm naoaglomeradas/nao agregadas, zirconia com tamanho de 4-11nm naoaglomeradas / naoagregadas e aglomerados, clusters, de particulas agregadas de zirconica /silica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3, 5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE	ULTRADENT  FORMA	150	54,00	8.100,00



	REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
55	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	BIODINAMICA  BABADOR	155	19,05	2.952,75
56	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIODINAMICA  BABADOR	255	8,40	2.142,00
69	Afastador Cirúrgico Manual modelo Wieder, ponta serrilhada, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, autoclavavel PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	QUINELATO  AFASTADOR WIEDER	4	140,00	560,00
71	Broca de largo nos tamanhos (n° 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 . unidade PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 10434570013	MICRODONT  LARGO	130	8,78	1.134,80
81	Ionômero de vidro para forramento e e base de núcleo tripla presa, fotopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro, composto por pó (vidro de fluoralumínio silicato e canforoquinona) e líquido (copolímero do ácido polialcenólico, água, HEMA e fotoativador). Permite o condicionamento, com ácido fosfórico. Tampa do vidro do pó do tipo flip-top. Radiopaco. Radiopaco; Kit contendo: Pó (9g cada frasco); •Líquidos: frasco de 5,5 ml, colher dosadora e bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VITREBOND – 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 80141430201	DFL / 2 KITS VITROFILL  LC	30	500,00	15.000,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .



### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
3	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	20	7,62
4	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	20	7,44
5	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superiorretangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	20	9,47
6	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	20	9,16
7	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo inferior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	25	10,07
8	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo superior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	25	10,54
9	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, tamanho: 22X12X1,5 cm, com 0,05mm de espessura. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	50	24,71
10	Botão ortodôntico lingual para colagem em aço 3,5mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	50	9,36
13	Conjunto bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", monobloco, 9ºcanino, convencional. Apresentação: embalagem com 200 unidades (10 casos) PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	10	283,61
14	Cuba de borracha flexível para manipulação de gesso e alginato com capacidade de cerca de 350ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	10	7,79
16	Elástico tipo bengalinha em poliuretano, isento de metais pesados. Apresentação: pacote com 1000 unidades. Cor: A definir (Preto, Vermelho, Cinza, Rosa, Amarelo, Branco, Azul, Verde). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	5	6,92
17	Elástico Corrente Longo em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA:	Un	20	24,23



UASG 160139

Ata de Registro de Preços 1/2023

	MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.			
18	Elástico Corrente Médio em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	20	24,54
19	Elástico Corrente Curto em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	20	24,73
20	Elástico intraoral em látex 3/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	10	7,58
21	Elástico intraoral em látex 3/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	25	8,44
22	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	6	7,10
23	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	6	6,72
24	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	10	11,51
25	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	10	11,41
26	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	6	9,27
27	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	6	7,91
28	Estojo acrílico porta elástico bengalinha com tampa. Capacidade: 16 espaços para condicionamento de cerca de 80 bengalinhas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	3	62,86
29	Estojo acrílico porta elástico corrente com tampa. Capacidade: 12 rolos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	3	93,91
32	Fio vareta de aço CrNi Twist Flex redondo 3 fios, nos tamanhos: 0,38 mm (.015"); 0,45mm (. 018"); 0,50mm (.020"). Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	10	12,01
33	Gancho ortodôntico ponta bola universal para aro 0,22" em aço inoxidável. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	30	12,60
46	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	20	9,74
48	Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores, construções de núcleos, espiantagens e restaurações indiretas. Todas as cores são radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui	Un	80	54,00



	ótima consistência. Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinação de sílica com tamanho de 20nm naoaglomeradas/nao agregadas, zirconia com tamanho de 4-11nm naoaglomeradas / naoagregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zirconica /sílica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3, 5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE			
55	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	100	19,05
56	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	200	8,40
69	Afastador Cirúrgico Manual modelo Wieder, ponta serrilhada, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, autoclavável PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	4	140,00
71	Broca de largo nos tamanhos (nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 10434570013	Un	120	8,76
81	Ionômero de vidro para forramento e e base de núcleo tripla presa, fotopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro, composto por pó (vidro de fluor alumínio silicato e canforoquinona) e líquido (copolímero do ácido polialcenoico, água, HEMA e fotoativador). Permite o condicionamento, com ácido fosfórico. Tampa do vidro do pó do tipo flip-top. Radiopaco. Radiopaco; Kit contendo: Pó (9g cada frasco); •Líquidos: frasco de 5,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VITREBOND – 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 80141430201	Un	10	500,00

### 3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
48	Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores, construções de núcleos, espiantagens e restaurações indiretas. Todas as cores são radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade	Un	20	54,00



	aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência. Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinação de sílica com tamanho de 20nm naoaglomeradas/nao agregadas, zirconia com tamanho de 4-11nm naoaglomeradas / naoagregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zirconica /sílica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3, 5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE			
55	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	20	19,05
56	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	15	8,40
81	Ionômero de vidro para forramento e e base de núcleo tripla presa, fotopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro, composto por pó (vidro de fluoralumínio silicato e canforoquinona) e líquido (copolímero do ácido polialcenóico, água, HEMA e fotoativador). Permite o condicionamento, com ácido fosfórico. Tampa do vidro do pó do tipo flip-top. Radiopaco. Radiopaco; Kit contendo: Pó (9g cada frasco); •Líquidos: frasco de 5,5ml, colher dosadora e bloco de espátulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VITREBOND – 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 80141430201	Un	5	500,00

3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
9	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, tamanho: 22X12X1,5 cm, com 0,05mm de espessura. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	20	24,71
48	Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores, construções de núcleos, espiantagens e restaurações indiretas. Todas as cores são radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência. Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinação de sílica com tamanho de 20nm naoaglomeradas/nao agregadas, zirconia com tamanho de 4-	Un	50	54,00



	11nm naoaglomeradas / naoagregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zirconica /silica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3, 5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE			
55	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	35	19,05
56	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	40	8,40
71	Broca de largo nos tamanhos (nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 . unidade PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 10434570013	Un	10	8,76
81	Ionômero de vidro para forramento e e base de núcleo tripla presa, fotopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro, composto por pó (vidro de fluor alumínio silicato e canforoquinona) e líquido (copolímero do ácido polialcenóico, água, HEMA e fotoativador). Permite o condicionamento, com ácido fosfórico. Tampa do vidro do pó do tipo flip-top. Radiopaco. Radiopaco; Kit contendo: Pó (9g cada frasco); •Líquidos: frasco de 5,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VITREBOND – 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ANVISA 80141430201	Un	15	500,00

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

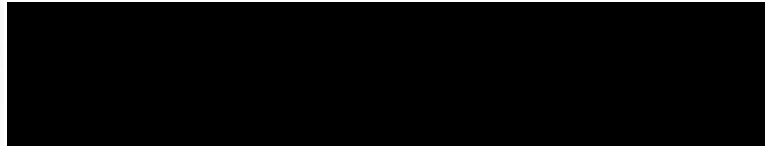
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB, de novembro de 2023

Assinaturas



Ordenadora de Despesas do HGuJP



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:53:26.



# Ata de Registro de Preços 3/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	14/11/2023 10:51 (v 0.15)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Serviços		64590.006180/2023-18

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 84/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten [REDACTED]

[REDACTED] nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
1	REF. FÁBRICA: H0001848169 KIT RESINA TRANSBOND XT 3M RESINA ORTODONTICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA COLAGEM DE BRACKETS ORTODONTICOS, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA PARTE INORGANICA: SILICA SILANIZADA COM 70 A 80% EM VOLUME N-DIMETIL BENZOCAINA, HEXA-FLUOR-FOSFATO, CANFOROQUINONA APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT COM 2 SERINGAS DE 4 G, 1 FRASCO DE TRANSBOND XT ADESIVO DE 6ML, 1 PONTEIRA APLICADORA E 60 PONTAS DE PLÁSTICO. H0001848169 REF: XT 712-035 RMS: 10002070135	TRANSBOND XT F- 3M AMERICANA	12	397,69	4.772,28
36	REF. FÁBRICA: 3710405 MINIPARAFUSO ACO CABECA BOTAO 5MM 4MM 3710405 MORELLI MINIPARAFUSO ORTODONTICO EXTRARRADICULAR DE ACO COMPR.: 5MM TRANSM.: 4MM Ø2MM DIAMETRO DA CABECA 2,2MM INDICADO COMO PONTO DE ANCORAGEM PARA MOVIMENTACOES DENTARIAS. FABRICADO EM LIGA ESPECIAL DE ACO; PRODUTO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. REFERENCIA MORELLI 37.10.405 RMS 10396830041 CLASSIFICACAO DE RISCO III ALTO RISCO	MORELLI DENTAL MORELLI LTDA - BRASIL	5	54,98	274,90
39	REF. FÁBRICA: 3520061 MOLA FECHADA TRACAO CRNI 1 MT 3520061 MORELLI	MORELLI F	5	25,28	126,40



	MOLA FECHADA TRACAO ØINTERNO 0,80 .032 1 MT M – RMS 10396830039 35.20.061	MORELLI P – NAC			
43	REF. FÁBRICA: 7501064 PINCA ORTO P BRAQUETES CURTA 7501064 MORELLI PINCA ORTODONTICA CURTA POSICIONADORA DE BRAQUETES REF. 75.01.064 RMS: 10396830049	MORELLI MORELLI NAC	40	57,00	2.280,00
49	REF. FÁBRICA: 2031241 TUBO EDGEWISE RICKETTS SIMPLES COL 1 2 MOLAR UNIV GAN 022 C 10 2031241 MORELLI TUBOS PRESCRIÇÃO EDGEWISE/RICKETTS SIMPLES - COL. 1º E2ºMOL.UNIV.GAN.CENTR.SLOT.022" C / 10 UNI M- 20.31.241 RMS 10396830037	MORELLI F MORELLI P – NAC	50	25	1.250,00
74	REF. FÁBRICA: 108 1 CURETA CIRURGIA OSSEA BRUNS 0 MEDICA GOLGRAN CURETA PARA CIRURGIA OSSEA BRUNS 17 CM 0 REFERENCIA 108-1 RMS 10401310108	GOLGRAN GOLGRAN NAC	4	123,09	492,36
78	REF. FÁBRICA: 7125 FIO DENTAL E 100M HIGIX FIO DENTAL 100 MT EMBALAGEM TIPO POCKET COMPOSICAO POLYPROPYLENE, MINERAL WAX E AROMA RDC 185	HIGIX F - ELISVANDIA MATOS DONINI P - NAC	755	3,34	2.521,70
82	REF. FÁBRICA: 154 3 PINCA ADSON SERRILHA 12CM GOLGRAN PINCA ADSON COM SERRILHA SEM DENTE COM SERRILHA 12CM RMS-10401319007	GOLGRAN - F- GOLGRAN - P-NAC	4	19,43	77,72
83	REF. FÁBRICA: 56 1 ALVEOLO TOMO LUER CURVO 16CM GOLGRAN PINCA GOIVA - ALVEOLO TOMO LUER CURVO 16CM RMS 10401310114	GOLGRAN GOLGRAN NAC.	10	105,53	1.055,30

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
1	REF. FÁBRICA: H0001848169 KIT RESINA TRANSBOND XT 3M RESINA ORTODONTICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA COLAGEM DE BRACKETS ORTODONTICOS, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA PARTE INORGANICA: SILICA SILANIZADA COM 70 A 80% EM VOLUME N-DIMETIL BENZOCAINA, HEXA-FLUOR-FOSFATO, CANFOROQUINONA APRESENTACAO COMERCIAL: KIT COM 2 SERINGAS DE 4 G, 1 FRASCO DE TRANSBOND XT ADESIVO DE 6ML, 1 PONTEIRA APLICADORA E 60 PONTAS DE PLÁSTICO. H0001848169 REF:XT 712-035 RMS: 10002070135	Un	12	397,69



36	REF. FÁBRICA: 3710405 MINIPARAFUSO ACO CABECA BOTAO 5MM 4MM 3710405 MORELLI MINIPARAFUSO ORTODONTICO EXTRARRADICULAR DE ACO COMPR.: 5MM TRANSM.: 4MM Ø2MM DIAMETRO DA CABECA 2,2MM INDICADO COMO PONTO DE ANCORAGEM PARA MOVIMENTACOES DENTARIAS. FABRICADO EM LIGA ESPECIAL DE ACO; PRODUTO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. REFERENCIA MORELLI 37.10.405 RMS 10396830041 CLASSIFICACAO DE RISCO III ALTO RISCO	Un	5	54,98
39	REF. FÁBRICA: 3520061 MOLA FECHADA TRACAO CRNI 1 MT 3520061 MORELLI MOLA FECHADA TRACAO ØINTERNO 0,80 .032 1 MT M - RMS 10396830039 35.20.061	Un	5	25,28
43	REF. FÁBRICA: 7501064 PINCA ORTO P BRAQUETES CURTA 7501064 MORELLI PINCA ORTODONTICA CURTA POSICIONADORA DE BRAQUETES REF. 75.01.064 RMS: 10396830049	Un	40	57,00
49	REF. FÁBRICA: 2031241 TUBO EDGEWISE RICKETTS SIMPLES COL 1 2 MOLAR UNIV GAN 022 C 10 2031241 MORELLI TUBOS PRESCRIÇÃO EDGEWISE /RICKETTS SIMPLES - COL. 1ºE2ºMOL.UNIV.GAN. CENTR.SLOT.022" C / 10 UNI M- 20.31.241 RMS 10396830037	Un	50	25,00
74	REF. FÁBRICA: 108 1 CURETA CIRURGIA OSSEA BRUNS 0 MEDICA GOLGRAN CURETA PARA CIRURGIA OSSEA BRUNS 17 CM 0 REFERENCIA 108-1 RMS 10401310108	Un	4	123,09
78	REF. FÁBRICA: 7125 FIO DENTAL E 100M HIGIX FIO DENTAL 100 MT EMBALAGEM TIPO POCKET COMPOSICAO POLYPROPYLENE, MINERAL WAX E AROMA RDC 185	Un	50	3,34
82	REF. FÁBRICA: 154 3 PINCA ADSON SERRILHA 12CM GOLGRAN PINCA ADSON COM SERRILHA SEM DENTE COM SERRILHA 12CM RMS- 10401319007	Un	4	19,43
83	REF. FÁBRICA: 56 1 ALVEOLOTOMO LUER CURVO 16CM GOLGRAN PINCA GOIVA - ALVEOLOTOMO LUER CURVO 16CM RMS 10401310114	Un	10	105,53

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
78	REF. FÁBRICA: 7125 FIO DENTAL E 100M HIGIX FIO DENTAL 100 MT EMBALAGEM TIPO POCKET COMPOSICAO POLYPROPYLENE, MINERAL WAX E AROMA RDC 185	Un	5	3,34

3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
------	---------------	---------	--------	--------------



78	REF. FÁBRICA: 7125 FIO DENTAL E 100M HIGIX FIO DENTAL 100 MT EMBALAGEM TIPO POCKET COMPOSICAO POLYPROPYLENE, MINERAL WAX E AROMA RDC 185	Un	700	3,34
----	--	----	-----	------

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando



sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



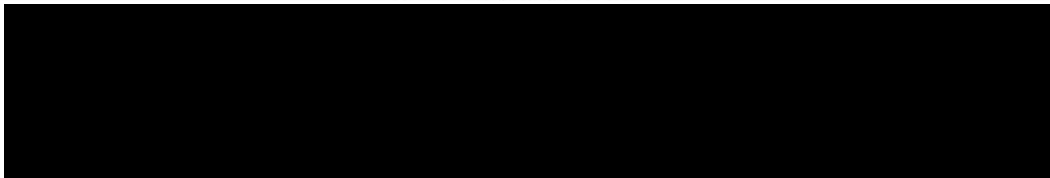
## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

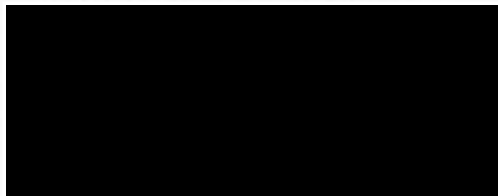
João Pessoa-PB, de \_\_\_ novembro de 2023

Assinaturas



Ordenadora de Despesas do HGuJP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



[Redacted]  
Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:53:53.



## Ata de Registro de Preços 4/2023

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:45 (v 0.9)
<b>Status</b>	ASSINADO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Serviços		64590.006180/2023-1

### 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 85/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 0.082.076/0001-74, RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 - TEL: (043) 3376-6380, [REDACTED] [REDACTED] representante [REDACTED]					
Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
11	Caixa para aparelho ortodôntico móvel, confeccionada em resina termoplástica, com alça para transporte, cores sortidas, com aroma de tutti-frutti. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.MS: ISENTO	MAQUIRA	15	18,00	270,00
12	Cera transparente de proteção ortodôntica em bastões. Apresentação: Embalagem com 10 estojos contendo 5 bastões cada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE. MS: 80322409007	MAQUIRA	20	10,20	204,00
52	Anestésico a base de ARTICAIÑA 4% COM VASO- CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770025	DFL Modelo: ARTICAINE 4%	36	174,30	6.274,00
53	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO- CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1: 100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de	DFL Modelo: MEPIADRE	46	149,99	6.899,54



	vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770022				
54	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 80156070016	MAXCLEAN	300	2,19	657,00
60	Touca hospitalar, material : não tecido 100% , polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE MS: 80495510123	MEDIX	80	8,80	704,00
63	Afastador Cirúrgico Manual modelo Langembeck Mini, 2,0 cm, dimensão pá: cerca de 5 X 20 mm, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 10301950042	QUINELATO Modelo: QD. 095.20	9	152,47	1.372,23

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
11	Caixa para aparelho ortodôntico móvel, confeccionada em resina termoplástica, com alça para transporte, cores sortidas, com aroma de tutti-frutti. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE. MS: ISENTO	Un	15	18,00
12	Cera transparente de proteção ortodôntica em bastões. Apresentação: Embalagem com 10 estojos contendo 5 bastões cada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE. MS: 80322409007	Un	20	10,20
52	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO- CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg /carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança,	TB	30	174,30



	que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770025			
53	Anestésico MEPIVACAINA 2% COM VASO- CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1: 100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770022	TB	30	149,99
54	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 80156070016	Un	200	2,19
60	Touca hospitalar, material : não tecido 100% , polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE MS: 80495510123	Un	50	8,80
63	Afastador Cirúrgico Manual modelo Langembeck Mini, 2,0 cm, dimensão pá: cerca de 5 X 20 mm, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 10301950042	Un	4	152,47

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
52	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO- CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg /carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770025	TB	2	174,30
53	Anestésico MEPIVACAINA 2% COM VASO- CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1: 100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como	TB	2	149,99



	adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770022			
54	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 80156070016	Un	40	2,19
60	Touca hospitalar, material : não tecido 100% , polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE MS: 80495510123	Un	15	8,80

3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
52	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO- CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770025	TB	4	174,30
53	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO- CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1: 100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 101770022	TB	14	149,99
54	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 80156070016	Un	60	2,19
60	Touca hospitalar, material : não tecido 100% , polipropileno, modelo:	Un	15	8,80



	com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE MS: 80495510123			
63	Afastador Cirúrgico Manual modelo Langembeck Mini, 2,0 cm, dimensão pá: cerca de 5 X 20 mm, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MS: 10301950042	Un	5	152,47

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa-PB, de \_\_\_ novembro de 2023

Assinaturas

Ordenadora de Despesas do HGuJP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:54:19.

**EM BRANCO**



# Ata de Registro de Preços 5/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:44 (v 0.8)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Serviços		64590.006180/2023-18

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 86/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
34	Gesso pedra especial tipo IV de granulidade extremamente fina, que apresenta com maior dureza / baixa expansão, e excelente estabilidade, tempo de vazar maior, rápida acomodação e reforçamento em resina, resiste a lascas e possíveis quebras. Menor proporção de água 20ml/100g, conferindo xtrema dureza. Possui característica antibacteriana (eliminando 99,9% de todos germes/bacterias). Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Função de Scanner - usados no CAD/CAM sem necessidade de uso de spray. Tempo de mistura 30-60 segundos manualmente, e 20-30 seg espatulador a vácuo. Tempo de trabalho 6 min, tempo de acomodação (presa) - 10 min, tempo de remoção do modelo - 30 min, expansão de presa 0,08%, resistência à compressão (umido = 1 hora - 8.550 psi e seco = 1 dia -14.490 psi). Cores: Marfim, Marrom dourado, Ocre, Rosa, Verde e Branco. Apresentação: Embalagem de 1,5Kg	Yamay	20	29,80	596,00
35	Ionômero de vidro para cimentação de bandas ortodônticas, com baixa solubilidade, partículas menores, radiopaco, cariostático, bactericida, liberação de íons flúor. Apresentação: Kit com 1 frasco de pó 15g, líquido 6ml e colher dosadora. MS 80230400027.	Voco	10	155,00	1.550,00
44	Porta agulha Mathieu para Ortodontia indicado para apreensão e torção de fios de amarrilhos. Material: aço inoxidável; tamanho: 14cm; com cabeça anatômica e pequena "cintura" para facilitar o movimento de giro e torção de fios;cabo com cremalheria; acabamento: escovado. Autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE. MS: 81204830007	Maryam Trading	30	84,90	2.547,00
79	Borrifador Material: Plástico , Aplicação: Material De Limpeza , Tipo: Spray, Contendo Bico	Nobre	42	14,00	588,00



	Borrifador, Pulverizador Plástico Transparente Frasco com 500ml. * Pulverizador/Borrifador Plástico para os mais variados fins. * Uso profissional ou doméstico. * Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade. * Tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). * Capacidade: 500ml				
80	Gancho Cirúrgico modelo Gilles com ponta ativa em uma extremidade, ponta um gancho único, comprimento: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, autoclavável. MS: 81204830008	Maryam Trading	4	78,00	312,00
84	Pinça Kocher Angulada 90°, tamanho: 20 cm, utilizada para hemostasia, material: aço inoxidável 304, autoclavável MS: 81204830010	Maryam Tradind	4	55,00	220,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
34	Gesso pedra especial tipo IV de granulidade extremamente fina, que apresenta com maior dureza / baixa expansão, e excelente estabilidade, tempo de vazar maior, rápida acomodação e reforçamento em resina, resiste a lascas e possíveis quebras. Menor proporção de água 20ml/100g, conferindo extrema dureza. Possui característica antibacteriana (eliminando 99,9% de todos germes/bacterias). Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Função de Scanner - usados no CAD/CAM sem necessidade de uso de spray. Tempo de mistura 30-60 segundos manualmente, e 20-30 seg espatulador a vácuo. Tempo de trabalho 6 min, tempo de acomodação (presa) - 10 min, tempo de remoção do modelo - 30 min, expansão de presa 0,08%, resistência à compressão (umido = 1 hora - 8.550 psi e seco = 1 dia -14.490 psi). Cores: Marfim, Marrom dourado, Ocre, Rosa, Verde e Branco. Apresentação: Embalagem de 1,5Kg	Un	15	29,80
35	Ionômero de vidro para cimentação de bandas ortodônticas, com baixa solubilidade, partículas menores, radiopaco, cariostático, bactericida, liberação de íons flúor. Apresentação: Kit com 1 frasco de pó 15g, líquido 6ml e colher dosadora	Un	10	155,00
44	Porta agulha Mathieu para Ortodontia indicado para apreensão e torção de fios de amarelos. Material: aço inoxidável; tamanho: 14cm; com cabeça anatômica e pequena "cintura" para facilitar o movimento de giro e torção de fios;cabo com cremalheria; acabamento: escovado. Autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	30	84,90
79	Borrifador Material: Plástico , Aplicação: Material De Limpeza , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Pulverizador Plástico Transparente Frasco com 500ml. * Pulverizador/Borrifador Plástico para os mais variados fins. * Uso profissional ou doméstico. * Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade.	Un	30	14,00



	* Tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). * Capacidade: 500ml			
80	Gancho Cirúrgico modelo Gilles com ponta ativa em uma extremidade, ponta um gancho único, comprimento: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, autoclavável.	Un	4	78,00
84	Pinça Kocher Angulada 90°, tamanho: 20 cm, utilizada para hemostasia, material: aço inoxidável 304, autoclavável MS: 81204830010	Un	4	55,00

**3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Epiácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000**

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
79	Borrifador Material: Plástico , Aplicação: Material De Limpeza , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Pulverizador Plástico Transparente Frasco com 500ml. * Pulverizador/Borrifador Plástico para os mais variados fins. * Uso profissional ou doméstico. * Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade. * Tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). * Capacidade: 500ml	Un	3	14,00

**3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.**

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
34	Gesso pedra especial tipo IV de granulidade extremamente fina, que apresenta com maior dureza / baixa expansão, e excelente estabilidade, tempo de vazar maior, rápida acomodação e reforçamento em resina, resiste a lascas e possíveis quebras. Menor proporção de água 20ml/100g, conferindo extrema dureza. Possui característica antibacteriana (eliminando 99,9% de todos germes/bactérias). Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Função de Scanner - usados no CAD/CAM sem necessidade de uso de spray. Tempo de mistura 30-60 segundos manualmente, e 20-30 seg espatulador a vácuo. Tempo de trabalho 6 min, tempo de acomodação (presa) - 10 min, tempo de remoção do modelo - 30 min, expansão de presa 0,08%, resistência à compressão (umido = 1 hora - 8.550 psi e seco = 1 dia -14.490 psi). Cores: Marfim, Marrom dourado, Ocre, Rosa, Verde e Branco. Apresentação: Embalagem de 1,5Kg	Un	5	29,80
79	Borrifador Material: Plástico , Aplicação: Material De Limpeza , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Pulverizador Plástico Transparente Frasco com 500ml. * Pulverizador/Borrifador Plástico para os mais variados fins. * Uso profissional ou doméstico. * Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade. * Tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). * Capacidade: 500ml	Un	9	14,00

**4. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos



4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

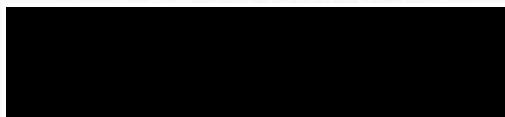
João Pessoa-PB, de \_\_\_\_ novembro de 2023

### Assinaturas

Documento assinado digitalmente



Ordenadora de Despesas do HGuJP



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pregoeiro



**Ata de Registro de Preços 5/2023**

 Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:54:36.



# Ata de Registro de Preços 6/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:42 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64509.006180/2023-18

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 87/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo nº 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Odonto Tchê - Comércio de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ00.174.282/0001-43, Rua General Vitorino, 265. CEP: 90.020-171 Bairro: Centro Histórico Porto Alegre / [REDACTED]					
Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
41	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. M.S.: 80398280053	Maquira	30	7,85	235,50
76	Filme periapical infantil alta velocidade e-f. tamanho 0 (22 x 35 mm). Tipo kodak, processamento "e" em processamento manual, bordas não-cortantes. fácil remoção da película para processamento. caixa com 100 Unids. Cor: roxa. M.S.: 80378750061	Carestream	4	274,05	1.096,20
77	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Cortante, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 M.S.: 10426020023	BC Suture Bioline	75	50,24	3.768,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
41	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. M. S.: 80398280053	Un	30	7,85
76	Filme periapical infantil alta velocidade e-f. tamanho 0 (22 x 35 mm). Tipo kodak, processamento "e" em processamento manual, bordas não-cortantes. fácil remoção da película para processamento. caixa com 100 Unids. Cor: roxa. M.S.: 80378750061	Un Caixa c/100 unidades	3	274,05
77	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Cortante, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades.	Un	60	50,24



Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 M.S.: 10426020023

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
77	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Cortante, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 M.S.: 10426020023	Un	5	50.24

3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
76	Filme periapical infantil alta velocidade e-f. tamanho 0 (22 x 35 mm). Tipo kodak, processamento "e" em processamento manual, bordas não-cortantes. fácil remoção da película para processamento. caixa com 100 Unids. Cor: roxa. M.S.: 80378750061	Un Caixa c/100 unidades	1	274,05
77	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Cortante, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 M.S.: 10426020023	Un	10	50.24

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

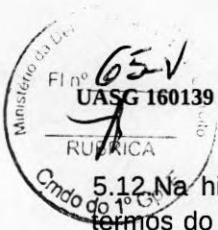
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

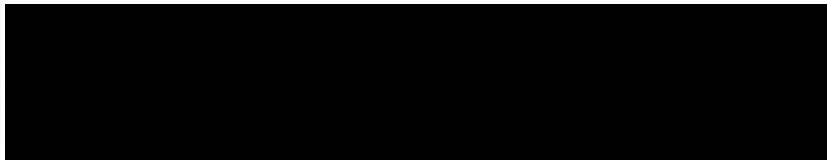
João Pessoa-PB, de \_\_\_ novembro de 2023

Assinaturas

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:54:53.



# Ata de Registro de Preços 7/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:38 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64590.006180/2023-18

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 88/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 48.778.881/00001-00, AV ROBERT KOCH 1440 - ARAGARÇA - LONDRINA-PR CEP: 86.037-010 - Telefone: [REDACTED]					
Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
57	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	INOVEN	165	12,50	1.250,00
58	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica,tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	INOVEN	150	12,50	1.250,00
59	MASCARA SPK - SPK MASCARA "Máscara cirúrgica descartável, alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	SPK MASCARA	95	4,62	231,00
61	AVENTAL - SPK "Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2,	SPK	595	4,13	2.457,35



componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.				
---	--	--	--	--

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
57	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica,tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	100	12,50
58	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica,tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	100	12,50
59	MASCARA SPK - SPK MASCARA "Máscara cirúrgica descartável, alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	50	4,62
61	AVENTAL - SPK "Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g, cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Un	500	4,13

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
57	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica,tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	25	12,50



	MASCARA SPK - SPK MASCARA "Máscara cirúrgica descartável, alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	15	4,62
61	AVENTAL - SPK "Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g, cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Un	25	4,13

3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
57	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica,tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	40	12,50
58	"Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica,tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	50	12,50
59	MASCARA SPK - SPK MASCARA "Máscara cirúrgica descartável, alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE"	Un	30	4,62
61	AVENTAL - SPK "Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g, cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Un	70	4,13

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2 demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adeses**

4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

4.8. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

#### **Vedao a acrscimo de quantitativos**

4.10  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.



## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];



6.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa-PB, de \_\_\_\_ novembro de 2023

Assinaturas

Ordenadora de Despesas do HGuJP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Pregoeiro



**Ata de Registro de Preços 7/2023**

 Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:55:10.



## Ata de Registro de Preços 8/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:34 (v 0.7)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64590.006180/2023-18

### 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 89/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGUJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ECS TECNOLOGIA EM SAÚDE , COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 35.706.397/2023-16, ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N - KM 154.7 GALPAO 22 SETOR A - JARDIM INDUSTRIAS - SÃO JOSE DOS CAMPOS - Telefone: [REDACTED]					
Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
45	Porta agulha modelo mayo hegar, tipo: ponta reta,, comprimento 14 cm, com trava, material aço inoxidavel, autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	6B INVENT	30	31,00	930,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
45	Porta agulha modelo mayo hegar, tipo: ponta reta,, comprimento 14 cm, com trava, material aço inoxidavel, autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	30	31,00

3.2 Não há órgãos participantes

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos



- 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa-PB, de \_\_\_\_ novembro de 2023

Assinaturas

Ordenadora de Despesas do HGUJP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Pregoeiro



UASG 160139

Ata de Registro de Preços 8/2023



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:55:27.



## Ata de Registro de Preços 9/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	10/11/2023 09:39 (v 0.7)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64590.006180/2023-18

### 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 90/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 64590.006180/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos Ortodonticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ 44.223.526/0001-06, Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000 - Telefone: [REDACTED]					
Item	Especificação	Marca	Qtd TT	Vlr Unitário	Vlr TT
TR		Fabricante			
47	Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinosa para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3. Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fósulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE - ANVISA 80172310078	FGM Dentscare / Opus Bilk Fill Flow 2g	52	83,96	4.365,92

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.





Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
47	Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinosa para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3. Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fósulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE - ANVISA 80172310078	Un	30	83,96

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58040-000

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
47	Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinosa para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3. Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fósulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE - ANVISA 80172310078	Un	10	83,96

3.2.2 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 - Local de entrega: Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa/PB; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB.

Item	Especificação	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
47	Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinosa para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3. Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fósulas e fissuras e tem características de manuseio	Un	12	83,96



comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE - ANVISA 80172310078			
---	--	--	--

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata



de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

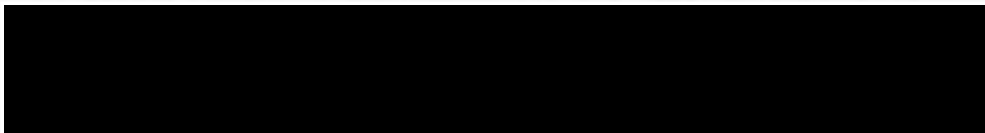
João Pessoa-PB, de \_\_\_ novembro de 2023

### Assinaturas

Documento assinado digitalmente



Ordenadora de Despesas do HGuJP



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 08:56:00.

EM BRANCO

**EM BRANCO**

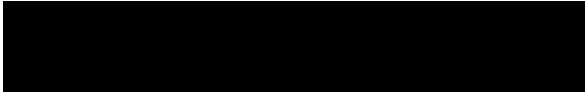


**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)**

Aos vinte e seis dias de março de dois mil e vinte e quatro, faço anexar aos autos do processo nº **64590.006180/2023-18**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, do HGu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, os documentos abaixo descritos:

1. DIEx nº 227-Cia Cmndo/Cmndo 1 Gpt E, de 07 março de 2024 ..... Fl nº 86;
2. Nota de Crédito 2024NC406954 ..... Fl nº 89;
3. Certidões ..... Fl nº 90;
4. Nota de Empenho 2024NE000037 ..... Fl nº 93;
5. Certidões ..... Fl nº 94;
6. Nota de Empenho 2024NE000038 ..... Fl nº 97;
7. Certidões ..... Fl nº 98;
8. Nota de Empenho 2024NE000039 ..... Fl nº 101;
9. Certidões ..... Fl nº 102;
10. Nota de Empenho 2024NE000040 ..... Fl nº 106;
11. Termo de remessa ..... Fl nº 107.

*M M /*

  
Auxiliar Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do  
Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

*TRP 16*



**DIEx nº 227-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E**  
**EB: 64278.003441/2024-71**

**João Pessoa, PB, 07 de março de 2024.**

Do Comandante da Cia Cmdo do 1º Gpt E  
Ao Fisc Adm do 1º Gpt E  
Assunto: DIEx requisitório  
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto:  
Em 07/03/2024  
[Assinatura]  
Fisc Adm

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 44.223.526/0001-06 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA *NE 37*

Item	Nº da Licitação	Especificação detalhada	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	SRP 13/2023 UASG 160139	Resina composta - Resina Composta Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade , Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill " (CATMAT 444048)	6	Unidade	R\$ 83,96	R\$ 503,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 503,76</b>	

CNPJ: 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA *NE 38*

Item	Nº da Licitação	Especificação detalhada	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
48	SRP 13/2023 UASG 160139	Resina composta - Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Tipo: Fotopolimerizável (CATMAT 407163)	10	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 540,00</b>	

CNPJ: 30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA *NE 39*

Item	Nº da Licitação	Especificação detalhada	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	SRP 13/2023 UASG 160139	Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 (CATMAT 269888)	2	Tubete 1,80 ML	R\$ 149,99	R\$ 299,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 299,98</b>	


Ministério da Saúde - Exercício Brasileiro  
 Fl n° 87  
 NE 40

CNPJ: 00.174.282/0001-43 - ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	N° da Licitação	Especificação detalhada	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
77	SRP 13/2023 UASG 160139	Fio de sutura agulhado - Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Modelo Fio: Monofilamentar , Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Apresentação: Embalagem Individual , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM, Esterilidade: Estéril , Diâmetro Fio: 4-0 (487423)	3	Unidade	R\$ 50,24	R\$ 150,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 150,72</b>	

CNPJ: 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	N° da Licitação	Especificação detalhada	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
81	SRP 13/2023 UASG 160139	Cimento de ionômero de vidro - Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido , Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm , Componente Adicional: Primer + Glazer , Ativação: Fotopolimerizável , Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Tipo: Restauração , Apresentação: Conjunto Completo (406250)	2	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>	

<b>VALOR TOTAL DO REQUISITÓRIO</b>	<b>R\$ 2.494,46</b>
------------------------------------	---------------------

2. Aquisição de material para o Gabinete Odontológico do 1º Gpt E.
  - a. A Cia C é responsável pela manutenção nas próprias instalações no âmbito do 1º Gpt E, e da Cia C/1º Gpt E.
  - b. O material supramencionado será adquirido a necessidades de material de consumo para início dos atendimentos do Gabinete Odontológico na Cia C / 1º Gpt E, sendo futuramente reposto com o recurso da produção da dentista da OM, em atendimento ao efetivo do Cmdo do 1 Gpt E é Cia C.
  
3. A requisição está alinhada ao Plano de Gestão da Cia C / 1º Gpt E, a fim de atender ao Plano de Ação Nr 2 " conduzir manutenção das instalações do aquartelamento do 1º Gpt E com presteza e eficiência" do Objetivo Estratégico Organizacional Nr 3 " Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho".

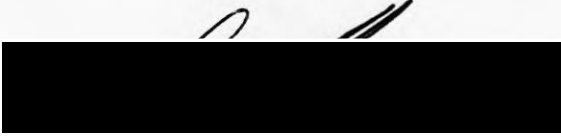
  
 Cmt Cia C/1º Gpt E

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**



1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2024NC406954, de 01 MAR 24.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 07 de março de 2024.

  
Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**

01/03/24 10:14

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Mar24 VALORIZACAO : 01Mar24 NUMERO : 2024NC406954

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

AQUISICAO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS DA OMS

MAPA REF. AO DIEX N° 1860-INSP SAU/EME/CH EM / DIEX N° 1255-CIA CMDO/CMDO 1GP

EMPENHAR ATÉ 15MAR24



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339030		167505	D8SAFCTUGPD	34.549,01

LANCADO POR : [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 01Mar24 09:53



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.223.526/0001-06  
Razão Social: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA  
Nome Fantasia: DENTAL DAB  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------



Ministério da Fazenda

A Olá, [Redacted]



≡ Cadin

🏠 Início

🏢 Instituições

👤 Usuários

📄 Cadastro

### Consulta Credora

Critério

CNPJ

CNPJ ▾

44.223.526/000

Consultar

Limpar

Nenhum registro encontrado

Consulta Contratante

Incluir Cadastro

📤 Remessa



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/03/2024 10:00:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**  
NPJ: **44.223.526/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.